

**DISCURSO DO EXMO. SR. MINISTRO JORGE LAFAYETTE
GUIMARÃES, NA INAUGURAÇÃO DA PLACA DA
BIBLIOTECA MINISTRO OSCAR SARAIVA, EM 15/06/1973.**

O EXMO. SR. MINISTRO JORGE LAFAYETTE GUIMARÃES:

Com esta solenidade, que hoje realizamos, simples, mas dotada de significação especial, ao ser inaugurada, na Biblioteca deste Tribunal, a placa comemorativa da denominação que lhe foi dada – **Biblioteca Ministro Oscar Saraiva** – prestamos uma homenagem, justa e merecida, a um dos mais ilustres e eminentes Juizes que já integraram o Tribunal Federal de Recursos, ao qual, durante 9 anos e da maneira mais completa, dedicou sua inteligência e seu trabalho, sempre preocupado em manter, e elevar cada vez mais, o conceito e o bom nome deste Colegiado, num zelo inexcedível.

Magistrado de marcantes qualidades, intelectuais e morais, pela sua serenidade e independência, sem ostentações, pelo seu devotamento à causa da Justiça, pelo seu reconhecido espírito público e pela dedicação ao órgão a que tão bem serviu, tomou-se o **Ministro Oscar Saraiva** credor da nossa admiração e respeito, ao lado da estima, dos que com ele privaram, irradiada de sua personalidade simples e cativante, de homem afável e de fina educação, atencioso, mas rigoroso no tocante ao cumprimento dos deveres e à observância dos princípios éticos, que orientavam a sua conduta de cidadão e julgador.

Designado para, nesta oportunidade, usar da palavra, como intérprete do Tribunal, apesar de ser o mais moderno de seus Juizes, nomeado já após o falecimento do **Ministro Oscar Saraiva**, somente posso atribuir a distinção às minhas conhecidas vinculações com o homenageado, fortemente estreitadas desde quando exerci o cargo de Juiz Federal, havendo tido o prazer de aqui servir, por força de convocação e em caráter interino, sob a sua esclarecida Presidência, constituindo a sua amizade, com que fui honrado, indelevelmente gravada, motivo das mais gratas recordações.

Desnecessário será dizer, neste Tribunal, que tão bem o conhece, quem foi o **Ministro Oscar Saraiva**, e descrever a sua trajetória na vida pública, através dos diversos cargos ocupados, ao lado da advocacia, que exerceu até o seu ingresso na magistratura, com destaque e êxito; limito-me, pois, a mencionar os numerosos cargos por ele ocupados – Procurador do Conselho Nacional do Trabalho, Procurador-Geral da

Prefeitura do ex-Distrito Federal, Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, organizador, primeiro Presidente e a seguir Procurador-Geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, Procurador-Geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, Presidente da Câmara de Justiça do Conselho Nacional do Trabalho, Consultor Jurídico da Coordenação da Mobilização Econômica, Presidente da Comissão Permanente do Trabalho, Membro da Comissão Organizadora do Instituto dos Serviços Sociais do Brasil, Delegado do Governo Brasileiro à Conferência Internacional do Trabalho, Ministro do Trabalho, interino, dentre muitos outros – destacando-se sempre pelo brilho com que os desempenhou.

Atraído pelo magistério, lecionou Direito Administrativo e Direito Constitucional, em cursos do Ministério do Trabalho, e Legislação do Trabalho, no Curso de Administração, mantido pelo DASP.

Na Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, regeu a cadeira de Economia Política, do Curso de Doutorado, e foi ainda professor de Direito Público Interno, da Escola Brasileira de Administração, da Fundação Getúlio Vargas, vindo a lecionar, na Universidade de Brasília, Direito Administrativo, passando depois a professor de Ciência Política, na mesma Universidade, cargo que desempenhou até o seu falecimento.

Ingressou na magistratura o Ministro **Oscar Saraiva** em 1955, nomeado para o Tribunal Superior do Trabalho, credenciado pelos seus títulos e pela atividade que desenvolvera, relacionada ao campo do Direito do Trabalho e da Previdência Social, desde 1928, antecipando-se mesmo à própria criação do Ministério do Trabalho, com o qual veio a ser implantada, a partir de 1930, a legislação trabalhista, colaborando, de forma relevante, com sua experiência, seus conhecimentos e sua cultura, inclusive em virtude dos cargos por ele ocupados, e que já foram mencionados, tomando-se, sem dúvida, um dos seus artífices, aos quais devemos a instauração da aludida legislação, uma das mais avançadas, senão a mais avançada, para a época, e que veio a se cristalizar, ainda com a sua colaboração, na Consolidação das Leis do Trabalho, em 1943, até hoje vigente, em suas linhas fundamentais, não obstante alterações impostas pelo tempo.

Revelou-se, então, o conhecido jurista, publicista e administrador, numa nova faceta de sua personalidade, um juiz de raras qualidades, pelo equilíbrio, pela acuidade com que focalizava e discernia as questões submetidas a julgamento, pela operosidade e pelo senso de Justiça, ao lado daqueles dotes, culturais e intelectuais, já demonstrados em sua anterior vida profissional, mercê dos quais foi elevado ao mais alto

Tribunal da Justiça do Trabalho, e que passaram a ser utilizados na elevada, dignificante e árdua função de dar aplicação às leis e distribuir justiça, que fez com exatidão exemplar, seguindo o velho princípio do direito romano, *suum cuique tribuere*.

Pouco tempo, todavia, permaneceu o Ministro **Oscar Saraiva** no Tribunal Superior do Trabalho, pois em 1960 foi nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, onde, diante de um campo de atividade mais amplo, reafirmou o seu conceito de Juiz, vindo a se destacar ainda mais, como profundo conhecedor do Direito Administrativo e do Direito Constitucional, dos quais era, reconhecidamente, um especialista, revelando igual segurança em seus conhecimentos nos outros ramos de direito comercial, no direito tributário etc.

Os votos que aqui proferiu, modelares na sua técnica e linguagem, e perfeitos em seu conteúdo, constituem ainda hoje repositório valioso, aos quais, com freqüência, recorrem Juizes e advogados, para esclarecimento das questões mais difíceis e complexas, por ele abordadas, no seu estilo sucinto, claro, sóbrio e escoreito, enfrentando, diretamente, o cerne das controvérsias, com a segurança propiciada pela sua cultura excepcional e sua acuidade no exame dos problemas submetidos ao seu julgamento.

Nos debates travados no Tribunal, suas intervenções, sempre precisas e oportunas, tinham o dom de clarear, de imediato, as questões mais obscuras e emaranhadas, permitindo o seu fácil deslinde.

Convocado para o exercício, em substituição, no Supremo Tribunal Federal, ali deixou também marcada a sua passagem, pelas suas qualidades e pelo desempenho, elevado e eficiente, desta alta função.

Coube, ainda, ao Ministro **Oscar Saraiva** um papel preponderante na restauração da Justiça Federal de 1ª Instância, seja na elaboração do projeto da respectiva legislação, do qual resultou a Lei nº 5.010, de 1966, e do Decreto-Lei nº 253, de 1967, seja na instalação efetiva desta Justiça, removendo as dificuldades que surgiam a cada momento, providenciando o necessário ao seu funcionamento, baixando através do Conselho da Justiça Federal os Provimentos imprescindíveis, e fornecendo às diversas Seções Judiciárias os meios para tanto, num estreito contato com os respectivos Juizes, que nele encontraram sempre incentivo e apoio, do que sou testemunha.

Compreensível, pois, que à sua Biblioteca haja o Tribunal Federal de Recursos, em memória deste ilustre Magistrado, dado o nome

do Ministro **Oscar Saraiva**, e assim procedendo, em ato de feliz inspiração, adotou para homenageá-lo, sem dúvida, a forma mais adequada.

De fato, se possuía o Ministro **Oscar Saraiva** as qualidades de Juiz que o credenciam como figura de destaque na Magistratura Nacional, merecedor da nossa admiração, do nosso respeito e reconhecimento, pelos seus méritos de jurista e pela sua ininterrupta atividade no campo cultural, não havia, realmente, homenagem mais apropriada.

Durante toda a sua vida, dedicando-se ao estudo, o Ministro **Oscar Saraiva**, em pareceres e trabalhos doutrinários, publicados em Revistas especializadas, abordou com maestria problemas os mais diversos, colaborando, inclusive, como já mencionado, com a maior relevância e eficiência, na criação e desenvolvimento da legislação do trabalho, que a ele muito deve.

Mas, em outros campos do direito, com igual destaque, fez sentir o Ministro **Oscar Saraiva** sua atuação, não sendo possível, no momento, relacionar os numerosos trabalhos por ele produzidos.

Limitar-me-ei, em conseqüência, a relacionar alguns deles, dentre os mais recentes, recorrendo, apenas, ao meu fichário, e que demonstram os seus méritos de jurista, mencionando os seguintes: "Declaração de inconstitucionalidade das leis – Empresas de seguros – Acionistas estrangeiros", "Sociedades por Ações-Fixação do número de diretores", "Sociedades de responsabilidade limitada – Subscrição de cotas por mulher casada", "Sociedades comerciais – Arquivamento de contrato", "Sindicalização – Atestado de ideologia – Prova de liberdade de manifestação de pensamento – Declaração de inconstitucionalidade das leis", "Seguros – Empresa estrangeira nacionalizada – Autorização para funcionar no País" e "Direito de Greve – Regulamentação do preceito constitucional – Atividades privadas – Serviços públicos".

Mas, é destacar a obra publicada em 1965, que não mais é encontrada nas livrarias e da qual consegui, há anos, um exemplar, intitulado "Estudos de Direito Administrativo e de Direito Social", onde reuniu uma coletânea de trabalhos seus, elaborados a partir de 1935, sobre estes dois ramos do Direito, e que não perderam sua atualidade, como ficou com justeza acentuado pelo Ministro **Saraiva**, na "Apresentação" da mencionada obra, quando, após manifestar o receio que tinha, de haver o tempo tomado obsoletos ou peremptos os conceitos expostos nos aludidos estudos, que datavam já de cerca de 3 decênios, acrescentou:

"Da leitura que fiz desse trabalho, em revisão de provas, vejo, porém, com certa ufania, que tais conceitos

e tais proposições, vanguardeiros em sua época, e influenciados pelo ambiente político e social do tempo, não sofreram, em maioria, o desmentido dos fatos posteriores, e, ao revés, encontram, ainda hoje larga justificativa e oportunidade na vida brasileira".

O que demonstra que, abordando temas do momento, nestes trabalhos, o Ministro **Oscar Saraiva** fazia um estudo em profundidade, muitas vezes como verdadeiro precursor de institutos que somente anos após vieram a ter seus contornos delineados com precisão, e projetando para o futuro os seus conceitos, contribuindo para a evolução dos mesmos e do direito, numa verdadeira missão de jurista.

Dividida esta obra em duas partes, dedicada a primeira ao Direito Administrativo, e a segunda ao Direito Social, naquela, em trabalhos que datam de 1935, 1940 e 1942, efetuou o Ministro **Oscar Saraiva** estudos sobre as autarquias, cujas características não estavam ainda bem delineadas, sob os títulos "Personalidade jurídica dos entes autárquicos", "As autarquias no direito público brasileiro", e "A organização da administração delegada".

No estudo sobre "Novas formas da delegação administrativa do Estado", percebendo já então a insuficiência dos instrumentos então utilizados, deteve-se o Ministro **Oscar Saraiva** no exame, ao lado das autarquias, do conceito das Sociedades de Economia Mista, e inclusive das "fundações públicas", que posteriormente vieram a ser empregadas em larga escala traçando nítida distinção entre as mesmas.

De mencionar, também, os trabalhos incluídos na obra citada, sobre "A crise da administração" e "Constitucionalização da Administração Pública", ambos igualmente atuais.

A parte relativa ao Direito Social abrange diversos trabalhos, intitulados "O Direito Social Brasileiro", "A proteção do trabalhador na Constituição de 1946", "A Evolução da Legislação Trabalhista Brasileira", "O Direito do Trabalho no Brasil", "Seguros Sociais", "Aspectos e Evolução da Previdência Social no Brasil", "O Seguro Social no Brasil" e "A concepção atual da Seguridade Social e sua Repercussão na Teoria Geral do Direito."

Se nestes já demonstrava o Ministro **Oscar Saraiva** preocupação com estudos doutrinários que transcendiam o âmbito do Direito do Trabalho, esta tendência ficou ainda evidenciada em dois outros trabalhos, também incluídos na aludida coletânea, sob os títulos: "A Humanização do Direito" e "Do Direito de Poucos para o Direito de Todos",

onde faz incursões pelo campo da Filosofia do Direito, demonstrando seus conhecimentos neste setor.

No primeiro destes trabalhos, afirmou que a primazia na consideração do homem, característica do Direito do Trabalho, deveria ser arvorada em regra de aplicação geral a todo o corpo das normas jurídicas do Estado Moderno, e concluiu, a seguir, numa tomada de posição que bem revela a sua formação e seu pensamento, ao qual foi fiel como jurista e como julgador, proclamando:

“Se a mentalidade dos juristas em geral se capacitasse dos fins e dos métodos do Direito do Trabalho, e de sua ação, em todos os ramos do Direito, se dirigisse na conformidade desses fins e desses métodos, seria possível alcançar a justiça social através da mais adequada das formas de transformação pela via do direito. As normas jurídicas devem e podem conduzir a evolução social. Basta que o direito saiba adaptar-se ao sentido da vida atual, e possa dar forma hábil aos seus movimentos e às suas aspirações”.

Infelizmente, havendo o Ministro **Oscar Saraiva**, na já mencionada “Apresentação”, aos seus “Estudos de Direito Administrativo e de Direito Social”, prometido escrever obras orgânicas sobre estes dois ramos do direito, a morte não permitiu cumprisse a promessa, sofrendo, em consequência, a cultura e a literatura jurídica nacional, considerável prejuízo.

Este, em largos traços, o ilustre magistrado e insigne jurista, escolhido para dar nome à nossa Biblioteca, numa homenagem sincera, dos que tiveram a ventura de com ele privar, para que a sua lembrança não permaneça apenas em nossos espíritos e corações, mas fique gravada no Tribunal, ao qual pertenceu e que tanto honrou, como exemplo a nortear os esforços e ideais dos que aqui servem ou venham a servir, no árduo desempenho da magistratura.

Com estas palavras, tributando à memória do Ministro **Oscar Saraiva**, aqui hoje representado pela sua digna viúva – a Exma. Sra. Mercedes Saraiva – companheira dedicada de toda a sua vida, as homenagens que lhe são devidas, trago ainda, em nome dos Juizes deste Tribunal, a manifestação de nossa saudade e o preito da amizade, dos que com ele conviveram, sentimento imperecível, que sobrevive à contingência irreparável do seu desaparecimento.